

Palácio da Alvorada

Decreto impede discussão sobre projeto

Pela terceira vez foi adiada a discussão do projeto que poderá transferir o Palácio da Alvorada para a Administração do Governo do Distrito Federal. Segundo o seu relator, deputado Gomes da Silva (PDS-CE), «a Assessoria da Câmara dos Deputados verificou que o projeto, como está, atrita com o Decreto-Lei 9.760/46, que está em vigor, cujo Capítulo I dá a utilização dos bens imóveis à União».

«Assim — disse o deputado — será necessário fazer uma emenda que contorne a injurisdicidade do confronto entre o projeto e o Decreto-Lei». Isto quer dizer que antes do projeto ser levado à Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser feita, especificamente, uma referência obrigatória a utilização do Palácio da Alvorada.

Mas o autor, deputado Juarez Furtado do (PMDB-SC), disse que o seu projeto sob o número 5.125/81 está dentro do «regulamento dos bens de imóveis da União. Pois de acordo com o art. 125, Capítulo V, do Decreto-Lei 9.760/46, poderão ser, cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, imóveis da União aos Estados, aos Municípios, a entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais e, em se

tratando de aproveitamento econômico de interesse nacional, a favor de pessoa física ou jurídica».

Além disso, o artigo 126, diz que a cessão do artigo anterior «se fará mediante termo ou contrato, que deverá constar expressamente, as condições estabelecidas». No entanto, o contrato poderá se tornar nulo se o imóvel for requisitado para atender aos serviços da União.

De acordo com o art. 26, do Decreto-Lei, «os bens imóveis da União não utilizados em serviço público poderão, qualquer que seja a sua natureza, ser alugados, aforados ou cedidos. E compete ao Governo Federal, através do Serviço de Patrimônio da União (SPU), dentro das normas do Decreto dar a autorização», concluiu o deputado Juarez Furtado.

Após passar pela Comissão de Constituição e Justiça — composta de 40 deputados — onde deverá ter 14 votos favoráveis para obter o quorum, o projeto segue para a Comissão de Educação e Cultura. Lá será novamente escolhido um outro relator, que examinará o mérito do projeto, pois antes somente havia sido apreciado o caráter técnico-legislativo.